



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.705, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

Súmula: “Altera o Artigo 284 da Lei Municipal nº 80 de 22 de dezembro de 1997 – Código Tributário Municipal.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Art. 284 da Lei Municipal nº 080 de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 284- A taxa poderá ser recolhida em até quatro vezes ou em cota única e terá sua validade para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano em referência.

§1º. Após o cálculo da taxa de verificação de funcionamento regular, nos termos do art. 281 desta Lei, serão aplicados os seguintes descontos, para os contribuintes que optarem pelo pagamento em cota única e desde que atendido o disposto no §2º deste artigo:

I – 40% (quarenta por cento) sobre o valor final, para a primeira verificação, correspondente à primeira renovação da licença para localização e funcionamento;

II – 70% (setenta por cento) sobre o valor final, a partir da segunda verificação, correspondente à segunda e às demais renovações da licença para localização e funcionamento.

§2º ...

§3º. O recolhimento da primeira parcela ou da cota única será efetuado até o dia 31 de janeiro do exercício competente e quando o contribuinte optar pelo parcelamento, as demais parcelas deverão ser recolhidas até o último dia dos meses de fevereiro, março e abril.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

§4º. Os débitos tributários incidentes sobre o imóvel onde se localiza o estabelecimento, comercial, industrial, prestador de serviço, agropecuária, cooperativa e demais atividades existentes no Município, não obstam a emissão do respectivo alvará. ”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

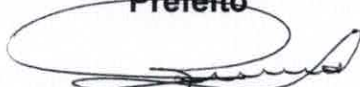
Art. 3º - Revoga-se a Lei nº 1479, de 18 de dezembro de 2014.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de setembro de 2017.



MARCOS FIORAVANTE

Prefeito



SONIA REGINA DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças



VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

